

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CONTÁBIL/FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA**

1 – OBJETIVO

- 1.1 O presente Termo de referência tem por objetivo fornecer as condições básicas pelas quais deverá ser contratada empresa especializada em serviços de consultoria contábil/financeira e contabilidade pública.
- 1.2 A contratação visa atender às determinações dos órgãos de controle, aos princípios constitucionais da Administração Pública, à legislação vigente, em especial Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/00; Lei Federal nº 8666/93 e Lei 14133 e suas alterações; Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), entre outras.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Fundação Cultural Cassiano Ricardo para desenvolvimento da política cultural do município de São José dos Campos e para o atendimento à legislação vigente. Ressalte-se que a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização dessas funções.
- 2.2 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, além de incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais por intermédio da renúncia fiscal (Lei de Incentivos Fiscais à Cultura – LIF), também apoia projetos selecionados por meio de editais de fomento direto (Fundo Municipal de Cultura – FMC), onde a análise criteriosa da prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos é imprescindível para o com trato com o dinheiro público e transparência dos atos da Administração.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O presente Termo de Referência abrange os principais itens da prestação de serviços da consultoria Contábil/financeira e contabilidade pública, a saber:
- Consultoria e acompanhamento da execução orçamentária, bem como verificação da exatidão e regularidade das contas e da execução da Lei Orçamentária Anual (LOA);
 - Orientação e execução de serviços de natureza econômico; financeira e contábil, verificação das fases da execução da despesa;
 - Elaboração, revisão e divulgação de obrigações aplicáveis à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, nos prazos legais;
 - Consultoria para abertura e encerramento do exercício orçamentário e financeiro;
 - Elaboração de balanço, balancetes e demais relatórios inerentes a área contábil, financeira e orçamentária;
 - Consultoria nos procedimentos de adiantamentos e outros créditos com terceiros, inscrição de pagamento em Restos a Pagar;
 - Débitos de tesouraria, coordenação da classificação, numeração e codificação de materiais permanentes e inventário dos bens patrimoniais; execução de lançamentos e classificação das despesas e receitas orçamentárias, execução orçamentária, financeira, patrimonial e compensação, conciliação das contas bancárias, encerramento de recebimentos e pagamentos, apuração de despesa total com pessoal;
 - Verificação e acompanhamento da utilização dos saldos orçamentários das fichas e créditos suplementares e especiais autorizados por leis (Art.42 da Lei 4.320/64), atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/00; Instrução Normativas do TCE/SP e Sistema AUDESP; Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional; Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público e demais ordenamentos jurídicos vigentes;
 - Cumprir o calendário anual das obrigações do sistema AUDESP e acompanhar os relatórios de instrução e alertas relativos aos limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - Elaborar e emitir os relatórios bimestrais e quadrimestrais em atendimento a Lei Complementar nº 101/00;
 - Consultoria nas demais rotinas de execução econômico, financeira e contábil;
 - Consultoria na elaboração dos instrumentos de planejamento público PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e acompanhamento das diretrizes.

- Acompanhamento e emissão das prestações de contas anuais, mensais e demais periodicidades em todas as esferas (municipal, estadual e federal).
- Orientações contábeis na Gestão de Controle Interno; Gestão de Compras e Contratações Públicas; Gestão de Controle Patrimonial; Almoxarifado; Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, em *atendimento aos dispositivos legais e regulamentares*.
- Acompanhamento dos índices e limites previstos na Lei Complementar nº 101/00, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros.
- Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de defesas, recursos e justificativas contábeis junto aos órgãos competentes, bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização dos órgãos de controle e outros.
- Elaboração de pareceres contábeis pertinentes à prestação de contas de projetos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais à Cultura (LIF): Fundo Municipal de Cultura (FMC), instrumentos jurídicos firmados em consonância com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações do Marco Regulatório da Sociedade Civil – MIROSC bem como também, pareceres contábeis referentes as licitações, no que se refere à qualificação econômico-financeiro dos proponentes/exequilidade das propostas e composição de custos.
- **Acompanhamento e parecer quanto a veracidade das informações dos constantes nas notas fiscais de prestadores de serviços de locação de mão de obra, bem como dos recolhimentos dos encargos sociais pertinentes.**
- Atendimento às demais demandas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, em consonância com as normas contábeis instituídas no Setor Público.

4 – DO MODO DE EXECUÇÃO

4.1 - A futura contratada executará os serviços disponibilizando profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e a empresa contratada comprovará através de atestado de capacidade técnica experiência na área de contabilidade pública, com a seguinte distribuição de atribuições mínimas e outras que surgirem em decorrência de mudanças na legislação:

Escrituração contábil através de sistema informatizado de contabilidade pública, a ser disponibilizado pela contratante, de todas as operações envolvendo encerramentos mensais, que serão emitidos e apresentados, até 05 dias úteis do mês subsequente ou em outro prazo a ser definido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



O profissional contábil deverá estar presente na Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no mínimo 01 (uma) vez por semana, durante 04 (quatro) horas para acompanhamento de todas as rotinas de lançamentos (RH e contábil ; financeiro; orçamentário; FMC e LIF) e no encerramento mensal disponível, no mínimo durante 05 (cinco) dias úteis in loco e ainda em possíveis convocações em reuniões na sede da FCCR.

Executar a transmissão dos arquivos gerados para o sistema AUDESP, es estrita observância ao calendário anual de obrigações definido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prestar consultoria sobre contabilidade fiscal, retenções na fonte e recolhimentos de tributos e contribuições sociais, envolvendo os aspectos tributário e previdenciário, mantendo os responsáveis pela Gerência Econômico Financeira e Gerência de Recursos Humanos atualizados em relação à legislação vigente, elaboração das declarações anuais de isenção do IRRF da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, DIRF e informes conforme estipulado pelos órgãos competentes, não limitados a DCTF, SPED Contribuições e RAIS.

Manter atualizado junto a Secretaria da Receita Federal, o cadastro da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Prestar eventualmente consultoria contábil na hipótese de envio de informações ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo e ou outros órgãos de controle.

4.2 - Lei de Incentivos Fiscais à Cultura (LIF); Fundo Municipal da Cultura (FMC) e instrumentos jurídicos oriundos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MIROSC.

- Emitir pareceres (parciais e ou conclusivos) em relação às prestações de contas dos projetos oriundos da LIF, do FMC e dos instrumentos jurídicos embasados no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MIROSC, com vasto conhecimento do GP nº 68/2022 do TCE – Fase V AUDESP, tendo por base os documentos apresentados, as respectivas planilhas financeiras, o plano de trabalho, aferindo-se a veracidade e autenticidade da documentação, dentre outros aspectos, detalhando os motivos em caso de reprovação das contas, bem como, relacionando toda a documentação a ser reapresentada para fins de regularização da situação. O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de **05 dias corridos**, do incluso o dia do protocolo de recebimento da prestação de contas pela futura contratada. Em caso de reprovação da prestação de contas, a fiscalização da Fundação Cultural Cassiano Ricardo reencaminhará toda a documentação para análise, quantas vezes forem necessárias, não acarretando tal procedimento ônus para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.



- Quantidade estimada de 70 (setenta) projetos/ano aprovados através da Lei de Incentivos Fiscais à Cultura (LIF) e Fundo Municipal de Cultura (FMC).
- Quantidade estimada de 10 (dez) instrumentos jurídicos firmados através da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Termos de Fomento; Termos de Colaboração e Acordos de Colaboração.

4.3 – Realizar a prestação de serviços dentro das melhores técnicas do ramo, estando disponível, pelo menos 01 (uma) vez por mês para participar de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal; Conselho Deliberativo e ou Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

4.4 – A futura contratada, deverá manter canais permanentes de comunicação com a fiscalização da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no mínimo, através de e-mail e telefone e deverá retornar, no máximo 02 (duas) horas quando o atendimento não poder ser imediato.

4.5 – Média de lançamentos contábeis mês: 20.000

4.6 – Número de funcionários: 66 funcionários + 100 estagiários

21/239.

Resumo da prestação de serviços de consultoria contábil/ financeira e contabilidade pública e pareceres do FMC/ LIF **RC 852/2024**

Serviços de Consultoria FCCR : R\$ 6.000,00 - pagamento mensal

Pareceres junto ao FMC/ LIF: R\$ 500,00 - pagamento mensal

(média 10 pareceres FMC/ LIF - R\$ 50,00 cada parecer)

Vigência: 28/10/2024 à 25/01/2025

OBS: “ DA RESCISÃO “

. Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.

. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato antes de seu término, mediante aviso à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 quinze dias.

. O contrato será extinto logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação do objeto ora contratado.

SJCampos, 22 de outubro de 2024



Carlos Henrique Vinhas
Gerência Econômica Financeira